

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA - ESTADO DE  
PERNAMBUCO**

**AUTOS Nº 0005406-47.2022.8.17.2470 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**AUTORES:** GRUPO FRIBEV

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**  
**("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ")**,  
representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, nomeada para a  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas que compõem o **GRUPO FRIBEV**, por intermédio de  
seu procurador que a esta subscreve, em atenção ao despacho de ID 192747340, manifestar-  
se nos termos a seguir.

**1. DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA DEVEDORA**

---

No item 1 do despacho de ID 192747340, V. Excelência ordenou que esta  
Administradora Judicial fosse intimada para *"promover o requerido pela Fazenda Pública  
Estadual no sentido de juntar aos autos a Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos com o  
Estado de Pernambuco, no prazo de dez (10) dias. (ID. 192582165)"*.

Nada obstante, observamos que, de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei  
11.101/2005, *"após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores  
ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor  
apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei  
nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional"*.

Pela disciplina legal, é possível concluir que:

I – A apresentação das CND's deve ocorrer apenas e tão somente  
após a juntada aos autos do plano de recuperação judicial  
aprovado pela assembleia geral de credores, cujas solenidades  
estão aprazadas para os dias 16.04.2025 (primeira convocação) e  
23.04.2025 (segunda convocação);

II – A juntada das CND's é atribuição única e exclusiva do devedor, que deverá adotar as medidas necessárias para tal desiderato.

Diante disso, entendemos que, salvo melhor juízo, não é o momento processual adequado para a exigência da apresentação as CND's, e, ainda, não é desta Administradora Judicial a competência para a juntada de tais expedientes em favor das recuperandas, haja vista que apenas elas possuem meios de obter as certidões negativas de débitos tributários nas hipóteses em que possuem passivo fiscal, hipótese em voga (ID 192582165).

## **2. DA CONVOCAÇÃO DAS AGC'S**

---

Considerando o teor da decisão de ID 192747340, item 2, onde restou ordenada a convocação de assembleia geral de credores para os dias **16.04.2025**, primeira convocação, e **23.04.2025**, segunda convocação, ambas em cenário virtual e às 9h00min, passamos a informar a plataforma e a forma com que deverá ocorrer o cadastramento e consequente acesso dos credores ao sistema virtual da AGC.

I - Os credores que desejaram participar da AGC deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico [habilitacao@rochaneto.com.br](mailto:habilitacao@rochaneto.com.br), com cópia para [denner.dias@rochaneto.com.br](mailto:denner.dias@rochaneto.com.br), [adriano.souza@rochaneto.com.br](mailto:adriano.souza@rochaneto.com.br), [joel.vilasboas@rochaneto.com.br](mailto:joel.vilasboas@rochaneto.com.br) e [clybas@rochaneto.com.br](mailto:clybas@rochaneto.com.br), no prazo até de 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, ou seja, até as 9h00min dos dias **15/04/2025** e **22/04/2025**, indicando 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por credor ou 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por representante legal (quando possuir mais de um credor cadastrado), apontando o nome dos patronos e/ou representantes que participarão da assembleia. Recebido esse e-mail, a AJ irá responder validando o cadastro e informando como deverá preencher o campo "Nome" da plataforma.

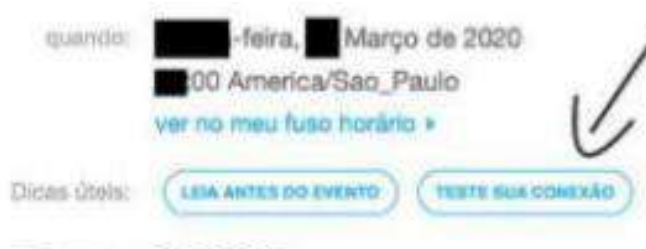
II - O acesso à sala de conferência deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador Google Chrome para garantir a estabilidade das conexões e facilitar a navegabilidade durante a AGC. Caso o credor ou seu representante não disponha de tal equipamento, poderá também entrar via celular (Smartphone) e, neste caso, recomenda-se a instalação do aplicativo da plataforma "ClickMeeting.Webinar Your Way", (imagem abaixo):



III - Recebidos os e-mails para cadastro, a Administradora Judicial organizará o envio de um e-mail convite com um link e uma senha de acesso restrito. O e-mail será enviado pelo endereço eletrônico "noreply@clickmeeting.com". Cada e-mail indicado pelos credores/representantes fará uso de um link de acesso com uma senha liberada exclusivamente para esses endereços eletrônicos (e-mails).

IV - A identificação dos credores (e subsequente entrada na sala de conferência) começará às 08h00min, ou seja, com antecedência de 1 (uma) hora do horário do início da sessão virtual da assembleia. Cada credor que entrar na sala visualizará um espaço para chat à direita da sua tela, em que poderá ratificar seu ingresso e registrar o nome do patrono/representante legal que irá participar da AGC. Com isso, a Administradora Judicial irá validar os nomes indicados com os registros entregues nas procurações para fins da assembleia.

V - Para entrar na sala de conferência, o credor ou seu representante deverá seguir as instruções enviadas no e-mail convite, sendo imprescindível que faça o teste de conexão para verificação do alto-falante, áudio e vídeo clicando no botão **TESTE SUA CONEXÃO**, conforme demonstrado a seguir:



Após a realização do teste de conexão, o credor deverá clicar no link localizado no campo "Onde" e será direcionado para uma tela, na qual deverá ser inserido o nome do credor no campo "Nome" (exatamente da forma como será indicado pela AJ no e-mail de confirmação do cadastro) e respectivo e-mail. Em seguida, o credor/representante deverá clicar no botão "Entrar". Este procedimento visa identificar o credor durante a AGC.

VI - Nos casos em que um representante representar diversos credores, o nome desse representante deverá ser informado no campo "Nome" exatamente da forma informada pela Administradora Judicial.

VII - Terminada a identificação dos credores, a Administradora Judicial irá apurar se foi ou não atendido o quórum de instalação da AGC (art. 37, parag. 2º, da Lei 11.101/05). Não instalada a AGC, ficarão todos os credores convocados para a 2ª Convocação (23/04/2025 às 09h00min), oportunidade em que a AGC será instalada com qualquer quórum. Tendo sido atendido o quórum de instalação a Administradora Judicial, a Administradora Judicial irá, inicialmente, explicar o funcionamento e o uso da plataforma. As Recuperandas, os credores e seus representantes terão acesso aos vídeos e/ou áudios da AGC ao longo de todo o conclave.

VIII - Após a instalação e a organização dos trabalhos, a Administradora Judicial passará a palavra às Recuperandas. Após as manifestações das Recuperandas, a Administradora Judicial indagará os credores sobre a intenção de se manifestar. Os credores que tiverem interesse em se manifestar deverão informar no chat (lado direito da tela) e escrever sua pergunta. Observando a ordem de manifestação no chat, a Administradora Judicial abrirá o microfone e a câmera para que o credor possa se manifestar. Nesse momento, o credor deverá habilitar o seu respectivo microfone e câmera na plataforma no seu computador/notebook, cujo ícone está localizado na parte inferior da tela de vídeo. Dessa forma, os credores terão a oportunidade de se manifestar ao longo de toda a assembleia, sempre que julgarem necessário.

IX - Na ocorrência de perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, deverá ligar ou enviar uma mensagem via WhatsApp para o número +55 (43) 99136-1805, comunicando o ocorrido e o suporte à AGC viabilizará seu retorno à conferência.

X - Durante a AGC todos os credores poderão visualizar os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela Administradora Judicial, assim como a própria votação e o seu resultado.

XI - Para as votações, o procedimento será equivalente ao realizado nas assembleias presenciais, ou seja, o credor será chamado a proferir seu voto por meio do vídeo e deverá votar digitando no chat "Aprova", "Reprova" ou "Abstenção", e com isso a Administradora

Judicial repetirá em voz alta o voto escrito pelo credor. De se notar que toda a votação ficará registrada e disponível para conferência. Após a votação, o resultado será apresentado na tela. Neste momento não deverão ser registradas ressalvas, que deverão observar o procedimento seguinte.

XII - Ao final das discussões/votações, os credores que desejarem que sua manifestação seja anexada à ata deverão enviar para o e-mail da Administradora Judicial (contato@rochaneto.com.br c/c denner.dias@rochaneto.com.br, adriano.souza@rochaneto.com.br, joel.vilasboas@rochaneto.com.br e clybas@rochaneto.com.br) suas ressalvas, mesmo que tenham sido feitas via áudio durante a AGC, uma vez que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão do anexo da ata.

XIII - Após o encerramento da assembleia, a Administradora Judicial redigirá a ata de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos. Em seguida a ata será projetada e lida pela Administradora Judicial, recomendando-se a presença de todos os credores até o final da leitura.

XIV - O secretário e as testemunhas que assinarão a ata receberão da Administradora Judicial um documento para assinatura, que deverá ser assinado e encaminhado de forma eletrônica para o e-mail da Administradora Judicial (contato@rochaneto.com.br) e farão parte do protocolo da ata.

XV - Durante toda a conferência, qualquer credor com dificuldade em relação à plataforma poderá clicar no ícone no formato de mão ao lado direito do chat e apertar na opção "precisa de ajuda". Após o auxílio deverá desabilitar esta opção.

XVI - No tocante aos ouvintes, entendidos como sendo os demais interessados, sem vínculos com os credores já cadastrados, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico (contato@rochaneto.com.br) até às 09h00min do dia 15 de abril de 2024.

XVII - Por fim, vale registrar que a assembleia será gravada.

XVIII - A Administradora Judicial ressalta que é importante que os credores e seus representantes informem os respectivos departamentos de TI para que seja dada permissão ao

recebimento do e-mail de convite nos respectivos servidores e confirmam nas datas acima citadas se o e-mail foi direcionado para o spam ou "lixo eletrônico".

XIX - Outro material com o objetivo de melhor instruir os credores quanto ao acesso à plataforma, está contido no link a seguir. Trata-se de um vídeo tutorial que ensina como acessar a plataforma a fim de facilitar sua utilização no dia da AGC: <https://www.youtube.com/watch?v=Z5dnY9E2GkE&t=1s>. O vídeo refere-se à Recuperação Judicial do Grupo Manacá, a qual esse profissional também atua como Administradora Judicial, porém as informações referentes ao acesso são as mesmas

### **3. DA EXPEDIÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DAS AGC'S**

---

Como forma de contribuir com a Secretaria do Juízo, informamos que, nesta data, via e-mail, promovemos o envio de minuta do edital de convocação dos credores para as assembleias designadas no feito.

Nestes termos, é a manifestação.

De Londrina para Carpina, 05 de fevereiro de 2025.

**DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS**

OAB/PR 113.359